

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

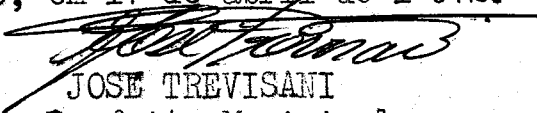
LEI Nº 807, em 17 de abril de 1972

"Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal, a construção de guias e sarjetas em áreas doadas e dá outras providências".

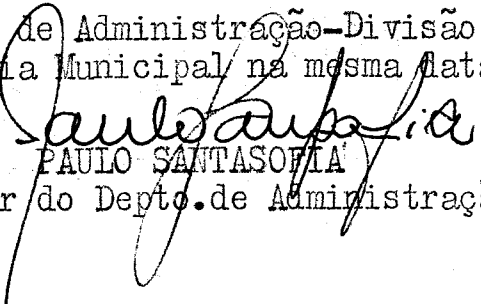
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo, autorizado a construir guias e sarjetas, nos terrenos recebidos por doação, e destinados a abertura ou alargamento de vias públicas no perímetro urbano do Município, independente de qualquer pagamento por parte dos doadores.
- § UNICO - A construção de guias e sarjetas, a que se refere este artigo, terá o prazo de 6 (seis) meses para a sua execução.
- ARTIGO 2º - A presente lei é aplicável ao doador que exigir da municipalidade esta benfeitoria, não havendo retribuição naqueles que já possuírem guias e sarjetas.
- § 1º - Somente receberá a melhoria, as áreas de terra que superarem em valor a importância a ser aplicada pela Prefeitura, na construção das guias e sarjetas.
- § 2º - A presente lei, somente será aplicada nas áreas que forem de interesse ao Município, e depois de aprovadas as leis que autorizarem o recebimento da doação.
- ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 17 de abril de 1972.


JOSE TREVISANI
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
Diretor do Depto. de Administração